



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.216/2020

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO AUDITÓRIO DA ESCOLA
MUNICIPAL "PROF. EDSON
ALTOÉ" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Édson Altoé", de Conceição do Castelo-ES, passa a denominar-se "**Auditório Prof.ª Elisabete Aparecida Reis**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 18 de setembro de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 010/2020**, de autoria do Vereador Humberto Antônio da Rocha e aprovado pela Câmara Municipal na data de 15 de setembro de 2020, atribuindo-a como **LEI n.º 2.216/2020**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES